



**APRESENTAÇÃO | A IMPORTÂNCIA DAS COMISSÕES DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA A GARANTIA DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS DESTINADAS AOS NEGROS E NEGRAS NAS
UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS**

**PRESENTATION | THE IMPORTANCE OF THE HETEROIDENTIFICATION FOR
WARRANTY OF AFFIRMATIVE ACTIONS INTENDED TO BLACKS IN
BRAZILIAN PUBLIC UNIVERSITIES**

**PRESENTACIÓN | LA IMPORTANCIA DE LAS COMISIONES DE
HETEROIDENTIFICACIÓN PARA ASEGURAR ACCIONES AFIRMATIVAS
DIRIGIDAS A NEGROS Y NEGRAS EN LAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS
BRASILEÑAS**

**PRÉSENTATION | L'IMPORTANCE DES COMMISSIONS D'HÉTÉRO-
IDENTIFICATION POUR GARANTIR DES ACTIONS AFFIRMATIVES VISANT LES
NOIRS DANS LES UNIVERSITÉS PUBLIQUES BRÉSILIENNES**

Eugenia Portela de Siqueira Marques¹

Este dossiê apresenta algumas experiências adotadas pelas comissões de heteroidentificação das universidades públicas brasileiras. Foi proposto pelo Grupo de Trabalho em Educação e Relações Étnico-Raciais (GT 21- Gestão 2017-2019), da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED).

A maioria dos autores são pesquisadores e membros do GT21 e da ABPN (Associação Brasileira de Pesquisadores Negros) que participou do *I Seminário sobre as Políticas de Ações Afirmativas nas Universidades Brasileiras e a atuação das comissões verificadoras de autodeclaração na graduação das IES pública e a I Oficina de capacitação sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo para docentes, servidores administrativos e membros de comissões/bancas verificadoras de autodeclaração em atendimento a nova Orientação Normativa n. 04 de 06 de abril de 2018, para a atuação em concursos públicos no período de 20/08 a 31/09 de 2018, na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, em Campo Grande - MS.*

¹ Professora adjunta da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Coordenadora do GT21 – Anped. Líder do GEPRAFE. *E-mail*: eumar13@terra.com.br



O evento foi promovido pelo Grupo de Trabalho em Educação e Relações Étnico-Raciais (GT 21- Gestão 2017-2019), e teve apoio da Associação Brasileira de Pesquisadores/as negro/as – ABPN, do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros da Universidade Federal da Grande Dourados (NEAB/ UFGD), Divisão de Acessibilidade e Ações Afirmativas (DIAAF/PROAES – UFMS), o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e indígena da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. (NEABI).

Os pesquisadores convidados apresentaram um panorama das políticas afirmativas das respectivas instituições e a implantação das comissões de heteroidentificação em âmbito nacional. Após o seminário foram apresentadas propostas para subsidiar a implantação das comissões de heteroidentificação na *Carta de Campo Grande* (Anexo 1) que ampliou os debates iniciados no I Encontro de Gestores de Verificação de Autodeclaração para Concorrentes às Vagas para PPI/PCD, realizado nos dias 17 e 18 de maio, no Núcleo de Concursos da Universidade Federal de Curitiba.

Com a implantação Lei n.º 12.711 de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de nível médio, o artigo 1º disciplina que as instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. No preenchimento das vagas de que trata o caput do referido artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

No que se refere à reserva de cotas raciais, o artigo 3º da lei preconiza que em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º da Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Brasil, 2012)².

²Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm>. Acesso em 02 de jun. de 2019.



A ausência de previsão legal sobre a adoção de bancas e ou comissões para verificar as autodeclarações resultaram em ocorrências de fraudes, que passaram a ser denunciadas pelo Movimento Negro, pelos acadêmicos nas respectivas ouvidorias institucionais e no Ministério Público Federal. Em decorrência de inúmeras denúncias em nível nacional, o Ministério Público recomendou que as IFES adotassem mecanismos prévios³ de aferição da veracidade das autodeclarações para os fins da lei. O modelo de aferição e controle foi definido pelas instituições de ensino, respeitando assim a autonomia universitária.

O objetivo das recomendações é identificar os possíveis casos de candidatos que concorrem às vagas, destinadas às cotas para negros/as (pretos/as/, pardos/as), mas que não possuem as características fenotípicas.

Os instrumentos legais que orientam a atuação das comissões de heteroidentificação nos concursos públicos subsidiaram as comissões de heteroidentificação para acesso à graduação das instituições nas instituições públicas federais de ensino. A orientação normativa nº 3, de 10 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e a Portaria normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

As experiências das instituições por meio das comissões têm possibilitado a verificação de autodeclaração para os ingressantes, antes da matrícula, quanto aos diversos casos de denúncias de fraudes que tem ocorrido desde 2013, pela ausência de mecanismo de controle.

Espera-se que a socialização das experiências institucionais presentes este dossiê possa contribuir para o aprimoramento das políticas afirmativas e garantia do

³ Nota Técnica nº 4500/2018-MP Assunto: Instrução Normativa que regulamenta sobre o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros em concursos públicos. Disponível em <http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/655364/RESPOSTA_PEDIDO_anexo%2003950001380201896.pdf>. Acesso em 02 de jun. de 2019.



acesso de jovens negros/as na Educação superior, considerando que, apesar dos avanços, a população negra continua sub-representação nesse nível de ensino.

Encerro a apresentação deste dossiê com o depoimento do Leandro Souza Silva:

Neste momento, em poucas linhas, quero dizer quem sou eu, pois isso poderá ajudar o leitor deste trabalho a compreender e se familiarizar com algumas transformações que vivi e que espero que não seja o único. Sou negro e pobre e realizei todo o ensino fundamental e médio em escolas públicas. Sou o irmão mais velho de outros três, dois dos quais tiveram pais diferentes e não terminaram o ensino fundamental. Sou o único até a data de hoje, ano de 2018, a ter cursado ensino superior. Minha mãe mal sabe ler e escrever, e meu pai (in memoriam) dizia que estudou até a quarta série do fundamental. Tenho conhecimento de que situações como a minha são comuns na maioria das famílias dos brasileiros da minha cor e tenho consciência de que nas estatísticas sou uma curva, ou um ponto fora do lugar, pois cheguei aonde cheguei - defesa de um mestrado. Considerando as condições que esse sistema de vida me proporcionou, considero-me uma exceção e por isso agradeço a Deus por ter dado forças aos meus ancestrais, que lutaram e resistiram para que, assim como eu, muitos pobres e pretos pudessem desfrutar das políticas públicas de acesso e permanência nas instituições de ensino superior. (Trecho extraído da introdução da Dissertação de Mestrado em Educação de no dia 31/05/2019 na UFGD).